



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 352

*“Dispõe sobre celebração de
Convênio entre a Prefeitura Municipal e
a Secretaria de Estado de Assuntos
Municipais”.*

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema – MG, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio entre a Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema e a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, para reforma de 25 (vinte e cinco) casas e construção de 3 (três), neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrente com o Art. 1º desta Lei, correrão para conta de dotações propicias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, entra-se esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema , 11 de novembro de 1988.

Conceição de Ipanema, 18 de junho de 1988.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal